

**PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2016****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS****ATA N. 004/2016****Processo n. 2016051961 (215/2016)****Tipo: Menor Preço por Item****Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e equipamentos elétricos.****Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.****1. Preâmbulo**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 3.021/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Lei Complementar n. 123/2006, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, para registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde  
Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações.**

**Data: 24 de novembro de 2016**

**Horário: 08h00min**

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos a fim de atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV- Universidade de Rio Verde** durante o exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**3.2.1.** empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4.** empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

**3.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**3.6.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

**4.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**4.3.** Aberta a sessão, o interessado deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido do instrumento que o legitima a participar do Pregão e de cópia de sua cédula de identidade, devendo, ainda, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

**4.3.1.** O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**4.3.1.2.** O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para o presente pregão terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

**4.3.1.3.** Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo com a respectiva eleição dos administradores a fim de comprovar os poderes do subscritor.

**4.3.1.4.** Cópia da cédula de identidade do credenciado.

**4.3.2.** Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

**4.3.2.1.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

**4.4.** As licitantes deverão apresentar, **junto aos documentos de credenciamento, Declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste edital.

**4.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.6.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.6.1.** Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**4.7.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na parte final do item 4.11, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.9.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.9.1.** A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no item 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no item 4.11 deste edital.

**4.9.2.** Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

**4.9.3.** Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

**4.10.** Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas.

**4.11.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

**4.12.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**5.1.** Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Documentos de  
Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

**5.2.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**6.2.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

**6.2.1.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do serviço cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos material, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Anexo I;
- h) prazo para a entrega dos produtos;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do material ofertado ou qualquer condição que

importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**6.3.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**6.3.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

**b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**c)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**d)** que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

**e)** que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.5.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

**6.9.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**7.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação

**7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**7.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 7.6 deste Edital.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

**7.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

b) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

7.5.2. **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis ao objeto desta licitação – Anexo VIII.

7.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

7.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.8. Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

**7.9.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de preção.

**7.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e entrega, ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de preção esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

**8.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital, principalmente quanto ao disposto nos itens 6.1 a 6.9.

**8.2.2.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.2.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.3.** As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**8.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço**, bem como aquelas em até 10% (dez por cento) superiores àquela, para a etapa de lances verbais.

**8.5.1.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

**8.5.2.** No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

**8.6.** Em seguida, o Pregoeiro abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

**8.6.1.** Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

**8.6.2.** O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

**8.7.** O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

**8.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

**8.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.** Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

**8.14.** Consideradas aceitáveis as propostas em cada item distintamente e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

**8.16.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.17.** Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.11, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.18.** Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**8.19.** O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

**8.19.1.** Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate** e **motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

**9.1.2.** Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

**9.1.3.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**9.1.3.1.** Os Recursos ou Contrarrazões encaminhados através de via postal deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações impreterivelmente até no último dia do vencimento do prazo para a prática do ato, não importando a data de sua postagem.

**9.2.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**9.2.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**10.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços.

## **12. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Os itens deverão ser entregues, conforme solicitação do Departamento de Compras, no Almoxarifado Central, situado na Av. José Gonçalves Ataídes, Qd. 12, Lt. 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde, Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entregados itens e entrega da Nota Fiscal, com o devido aceite, no Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**13.2.** O responsável pelo recebimento procederá à conferência se a descrição contida na Nota Fiscal corresponde ao tipo e quantitativo solicitados, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**13.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem serviços, quantitativos ou especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta e do termo de homologação.

**13.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os produtos entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes de dotações orçamentárias do ano 2017.

#### **15. DA VIGÊNCIA:**

**15.1.** O termo inicial de vigência Contrato será a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**16.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**16.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**16.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das

obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**16.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**16.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**16.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**16.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**16.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3620-2200, ramal 3315, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 17h00.

**17.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**17.3.** As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://www.fesurv.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

**17.4.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei. E aquelas que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e

julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 04 de novembro de 2016.

---

**Mayko Roberto Damasceno Souza**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição materiais e equipamentos elétricos destinados ao Departamento de Manutenção e Obras da UniRV- Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da demanda dos serviços feitos pelo Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde.

#### 2. Descrição do Objeto:

##### 2.1. Planilha discriminatória do objeto:

ITEM	MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 600,00
2	PACOTE	70	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 28,33	R\$ 1.983,33
3	PACOTE	25	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
4	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	R\$ 0,54	R\$ 128,80
5	UNIDADE	120	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	R\$ 0,28	R\$ 34,00
6	UNIDADE	60	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	R\$ 0,68	R\$ 40,60
7	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	R\$ 0,72	R\$ 172,80
8	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1"	R\$ 0,56	R\$ 400,80
9	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4	R\$ 0,77	R\$ 554,40
10	UNIDADE	480	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	R\$ 0,45	R\$ 217,60
11	KILO	50	ARAME GALVANIZADO 14"	R\$ 12,46	R\$ 622,83
12	UNIDADE	50	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA	R\$ 20,32	R\$ 1.015,83
13	UNIDADE	55	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE	R\$ 12,82	R\$ 705,28
14	BARRA	720	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000	R\$ 8,24	R\$ 5.932,80
15	BARRA	720	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000	R\$ 10,79	R\$ 7.766,40
16	BARRA	480	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000	R\$ 17,88	R\$ 8.584,00



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

17	BARRA	240	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000	R\$ 31,99	R\$ 7.678,40
18	UNIDADE	70	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA	R\$ 7,02	R\$ 491,40
19	UNIDADE	45	BATERIA DE 9V	R\$ 25,87	R\$ 1.164,00
20	UNIDADE	25	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032	R\$ 15,63	R\$ 390,83
21	UNIDADE	20	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA	R\$ 34,20	R\$ 684,07
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA	R\$ 174,09	R\$ 1.740,93
23	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA	R\$ 10,30	R\$ 257,50
24	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA	R\$ 15,92	R\$ 398,08
25	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA	R\$ 6,22	R\$ 155,50
26	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA	R\$ 13,02	R\$ 325,58
27	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA	R\$ 9,33	R\$ 233,33
28	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA	R\$ 14,04	R\$ 351,08
29	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 2MM	R\$ 2,87	R\$ 143,67
30	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 4MM	R\$ 5,33	R\$ 266,67
31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 8MM	R\$ 13,80	R\$ 552,00
32	METROS	2400	CABO CCI 2 PARES	R\$ 0,62	R\$ 1.496,00
33	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM	R\$ 2,33	R\$ 1.680,00
34	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM	R\$ 11,67	R\$ 11.203,20
35	METROS	2400	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM	R\$ 2,84	R\$ 6.808,00
36	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
37	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM	R\$ 14,55	R\$ 10.473,60
38	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 2,5MM	R\$ 5,29	R\$ 3.806,40
39	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM	R\$ 6,13	R\$ 4.411,20
40	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	R\$ 8,68	R\$ 6.249,60
41	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 3X 1,5MM	R\$ 2,86	R\$ 2.748,80
42	METRO	2400	CABO SINTENC 10MM	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
43	METRO	1200	CABO SINTENC 16MM	R\$ 6,84	R\$ 8.204,00
44	METRO	960	CABO SINTENC 25MM	R\$ 15,14	R\$ 14.537,60
45	UNIDADE	960	CAIXA CONDULETE PVC 1"	R\$ 7,57	R\$ 7.270,40
46	UNIDADE	600	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 7,57	R\$ 4.544,00
47	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM	R\$ 107,83	R\$ 1.078,33
48	UNIDADE	20	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM	R\$ 160,35	R\$ 3.207,07
49	UNIDADE	15	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM	R\$ 247,67	R\$ 3.715,00
50	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	R\$ 8,10	R\$ 972,00
51	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA	R\$ 14,43	R\$ 1.731,60
52	UNIDADE	360	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T	R\$ 9,30	R\$ 3.349,20



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

53	UNIDADE	600	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
54	UNIDADE	240	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO	R\$ 27,27	R\$ 6.545,60
55	UNIDADE	25	CALHA COMPLETA 1X110	R\$ 119,55	R\$ 2.988,67
56	UNIDADE	180	CALHA COMPLETA 1X40	R\$ 52,70	R\$ 9.486,00
57	UNIDADE	360	CALHA COMPLETA 2X40	R\$ 78,69	R\$ 28.327,20
58	UNIDADE	36	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	R\$ 9,34	R\$ 336,12
59	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 159,17	R\$ 1.591,67
60	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 245,05	R\$ 2.450,47
61	UNIDADE	20	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	R\$ 22,57	R\$ 451,40
62	UNIDADE	15	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	R\$ 33,58	R\$ 503,70
63	UNIDADE	4	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	R\$ 426,33	R\$ 1.705,33
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W	R\$ 44,92	R\$ 449,23
65	BARRA	180	CONDULETE PVC 1"	R\$ 7,24	R\$ 1.303,20
66	BARRA	360	CONDULETE PVC 3/4	R\$ 7,24	R\$ 2.606,40
67	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM	R\$ 8,98	R\$ 539,00
68	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM	R\$ 8,98	R\$ 539,00
69	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 4 MM	R\$ 9,17	R\$ 550,00
70	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 6 MM	R\$ 9,67	R\$ 580,00
71	UNIDADE	35	CONECTOR PARA ARTE	R\$ 3,47	R\$ 121,45
72	UNIDADE	60	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	R\$ 16,00	R\$ 960,00
73	UNIDADE	100	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM	R\$ 3,40	R\$ 339,67
74	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	R\$ 7,70	R\$ 385,00
75	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 6MM	R\$ 8,82	R\$ 441,17
76	UNIDADE	240	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	R\$ 4,72	R\$ 1.132,80
77	UNIDADE	25	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE	R\$ 23,01	R\$ 575,33
78	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V	R\$ 153,05	R\$ 3.826,25
79	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	R\$ 153,05	R\$ 3.826,25
80	UNIDADE	50	CURVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 4,89	R\$ 244,67
81	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 4,24	R\$ 169,73
82	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	R\$ 373,00	R\$ 5.595,00
83	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE	R\$ 502,75	R\$ 7.541,20
84	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 126,27	R\$ 3.156,67
85	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 87,54	R\$ 6.565,25
86	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 93,50	R\$ 2.337,58



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 96,40	R\$ 1.927,93
88	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	R\$ 40,26	R\$ 3.019,75
89	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
90	UNIDADE	35	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES	R\$ 149,17	R\$ 5.221,07
91	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 12,50	R\$ 1.250,33
92	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 11,84	R\$ 1.184,33
93	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 20,72	R\$ 2.071,67
94	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
95	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
96	UNIDADE	110	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE	R\$ 8,00	R\$ 880,00
97	UNIDADE	95	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE	R\$ 8,66	R\$ 822,38
98	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE	R\$ 18,33	R\$ 916,67
99	UNIDADE	50	EXAUSTOR 30CM	R\$ 144,66	R\$ 7.233,00
100	UNIDADE	35	EXAUSTOR 50CM	R\$ 198,63	R\$ 6.952,17
101	METROS	2400	FIO DROPS	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00
102	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
103	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 10MM	R\$ 4,46	R\$ 10.704,00
104	METROS	7200	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	R\$ 0,95	R\$ 6.840,00
105	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	R\$ 1,88	R\$ 6.756,00
106	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	R\$ 2,76	R\$ 9.948,00
107	METRO	720	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 1,64	R\$ 1.180,80
108	METRO	720	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$ 2,61	R\$ 1.879,20
109	METROS	1200	FIO RÍGIDO 1.5MM	R\$ 0,83	R\$ 1.000,00
110	METROS	4800	FIO RÍGIDO 10MM	R\$ 4,59	R\$ 22.048,00
111	METROS	2400	FIO RÍGIDO 2.5MM	R\$ 0,98	R\$ 2.344,00
112	METROS	1200	FIO RÍGIDO 4.MM	R\$ 1,93	R\$ 2.312,00
113	METROS	3600	FIO RÍGIDO 6MM	R\$ 2,73	R\$ 9.828,00
114	UNIDADE	240	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA	R\$ 4,18	R\$ 1.004,00
115	UNIDADE	36	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R\$ 13,00	R\$ 468,00
116	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM	R\$ 21,59	R\$ 172,69
117	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM	R\$ 23,13	R\$ 185,04
118	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 4,76	R\$ 1.143,20
119	UNIDADE	480	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

120	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 11,92	R\$ 2.861,60
121	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE	R\$ 16,90	R\$ 4.055,20
122	UNIDADE	48	LÂMINA DE SEGUETA	R\$ 6,07	R\$ 291,52
123	UNIDADE	360	LÂMPADA 110 HO	R\$ 36,01	R\$ 12.963,60
124	UNIDADE	120	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 24,25	R\$ 2.910,40
125	UNIDADE	120	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 27,10	R\$ 3.252,00
126	UNIDADE	180	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 43,17	R\$ 7.770,00
127	UNIDADE	24	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	R\$ 3,00	R\$ 72,00
128	UNIDADE	720	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	R\$ 21,56	R\$ 15.525,60
129	UNIDADE	360	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	R\$ 24,40	R\$ 8.784,00
130	CAIXA	48	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	R\$ 8,03	R\$ 385,28
131	CAIXA	180	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	R\$ 8,72	R\$ 1.569,00
132	UNIDADE	36	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
133	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA 150W	R\$ 20,41	R\$ 1.224,40
134	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 250W	R\$ 26,35	R\$ 1.581,00
135	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 500W	R\$ 44,76	R\$ 2.685,80
136	UNIDADE	12	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	R\$ 12,67	R\$ 152,00
137	UNIDADE	96	LUVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 2,68	R\$ 257,60
138	UNIDADE	144	LUVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 2,27	R\$ 327,36
139	METROS	1200	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
140	METROS	3600	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 1,12	R\$ 4.020,00
141	UNIDADE	3	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR	R\$ 1.704,00	R\$ 5.112,00
142	UNIDADE	960	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	R\$ 0,37	R\$ 358,40
143	UNIDADE	4800	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	R\$ 0,17	R\$ 816,00
144	UNIDADE	2400	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	R\$ 0,26	R\$ 632,00
145	UNIDADE	168	PILHA ALCALINA AA	R\$ 5,92	R\$ 994,00
146	UNIDADE	216	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 9,65	R\$ 2.085,12
147	UNIDADE	20	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	R\$ 29,90	R\$ 598,00
148	UNIDADE	15	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	R\$ 29,90	R\$ 448,50
149	UNIDADE	96	PINO FÊMEA 10 AMPERE	R\$ 3,69	R\$ 354,56
150	UNIDADE	72	PINO FÊMEA 20 AMPERE	R\$ 4,66	R\$ 335,28
151	UNIDADE	12	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	R\$ 32,81	R\$ 393,72
152	UNIDADE	240	PINO MACHO 10 AMPERES	R\$ 2,87	R\$ 688,00
153	UNIDADE	72	PINO MACHO 20 AMPERES	R\$ 4,81	R\$ 346,32
154	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32	R\$ 36,63	R\$ 732,67



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

			AMPERE		
155	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE	R\$ 43,75	R\$ 875,00
156	UNIDADE	480	PLAFON COR BRANCA	R\$ 4,36	R\$ 2.092,80
157	UNIDADE	12	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	R\$ 65,43	R\$ 785,16
158	UNIDADE	720	PROJETOR 400W	R\$ 43,13	R\$ 31.053,60
159	UNIDADE	24	RACK 2 ELEMENTO	R\$ 16,38	R\$ 393,20
160	UNIDADE	24	RACK 4 ELEMENTO	R\$ 32,43	R\$ 778,40
161	UNIDADE	96	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 46,92	R\$ 4.504,32
162	CAIXA	24	REATOR 1X110W	R\$ 34,71	R\$ 832,96
163	CAIXA	6	REATOR 1X20W	R\$ 16,63	R\$ 99,76
164	CAIXA	120	REATOR 1X40W	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
165	UNIDADE	96	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 58,37	R\$ 5.603,20
166	CAIXA	60	REATOR 2X40W	R\$ 30,14	R\$ 1.808,20
167	UNIDADE	96	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 65,66	R\$ 6.303,36
168	UNIDADE	48	RELE FALTA FASE 380V	R\$ 142,65	R\$ 6.847,20
169	UNIDADE	360	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 19,95	R\$ 7.183,20
170	UNIDADE	24	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A	R\$ 307,00	R\$ 7.368,00
171	UNIDADE	1200	ROLDANA 36X36	R\$ 0,47	R\$ 560,00
172	UNIDADE	60	ROLDANA 75X75 PORCELANA	R\$ 4,72	R\$ 283,20
173	UNIDADE	12	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA	R\$ 33,67	R\$ 404,00
174	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E 40	R\$ 8,70	R\$ 522,00
175	UNIDADE	72	SOQUETE DE LOUÇA E27	R\$ 4,53	R\$ 326,16
176	CAIXA	24	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 2,46	R\$ 59,04
177	UNIDADE	72	SOQUETE RABICHO E 27	R\$ 3,30	R\$ 237,36
178	UNIDADE	192	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 1,15	R\$ 220,80
179	UNIDADE	96	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA	R\$ 8,67	R\$ 832,00
180	UNIDADE	600	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA	R\$ 1,32	R\$ 792,00
181	UNIDADE	180	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA	R\$ 3,36	R\$ 605,40
182	UNIDADE	720	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 4,52	R\$ 3.252,00
183	UNIDADE	120	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 4,21	R\$ 505,60
184	UNIDADE	540	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 4,65	R\$ 2.511,00
185	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM	R\$ 0,15	R\$ 36,00
186	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM	R\$ 0,19	R\$ 45,60
187	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM	R\$ 0,68	R\$ 81,20
188	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM	R\$ 0,33	R\$ 78,40
189	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 10MM	R\$ 1,34	R\$ 161,20
190	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM	R\$ 0,33	R\$ 79,20

191	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 4MM	R\$ 0,36	R\$ 87,20
192	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 6MM	R\$ 0,38	R\$ 45,60
193	UNIDADE	12	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C	R\$ 398,44	R\$ 4.781,28
194	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	R\$ 7,53	R\$ 4.516,00
195	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES	R\$ 7,53	R\$ 4.516,00
196	UNIDADE	600	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 585.569,20

**2.1.** A proposta oferecida em valor superior ao preço máximo constante da tabela do item anterior será desclassificada.

### **3. Do fornecimento e vigência da Ata de Registro de Preços:**

**3.1.** Os produtos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da instituição, durante o período de 12 (doze) meses, correspondentes a validade da Ata de Registro de preço.

### **4. Do pagamento:**

**4.1.** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 01 (um) dia corrido.

**4.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os produtos entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1** – A contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **6. Obrigações da CONTRATADA:**

### **6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** prestar os serviços conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições constantes de sua proposta;

**b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir e tomar todas as providências necessárias, às suas expensas, em relação aos itens que não atenderem à alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios, no prazo estabelecido;

**c)** entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a solicitação pelo Departamento de Compras da UniRV;

**d)** emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente;

**e)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

**f)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**g)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**h)** instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

**i)** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** não transferir a terceiros ou subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

**k)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

**ANEXO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

**Ata de registro de preço, para :**  
**Processo Nº :**  
**Validade: 12(doze) meses.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com a CONTRATANTE no prazo máximo \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na \_\_\_\_\_ não superior a (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2016.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, , provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da CONTRATANTE, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Gestor da ARP, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Gestor da ARP;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_2016, a CONTRATANTE, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (\_\_\_\_\_) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio Verde.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Departamento Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da ARP deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da ARP poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a CONTRATANTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIVERSIDADE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CONTRATANTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da CONTRATANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Universidade de Rio Verde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Universidade de Rio Verde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Universidade de Rio Verde e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Universidade de Rio Verde e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2016, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Reitor da Universidade de Rio Verde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá à Universidade de Rio Verde o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Reitor**

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**Licitantes Registradas:**

- 1 –
- 2 –

### ANEXO III

Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_/2016)

Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2016

Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2016

Contrato n. \_\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 135/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados ao Departamento de Manutenção e Obras da UniRV- Universidade de Rio Verde, conforme quantitativo e especificações que doravante seguem:



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

ITEM	MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	PACOTE	70	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
3	PACOTE	25	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
4	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"			
5	UNIDADE	120	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
6	UNIDADE	60	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
7	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
8	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
9	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4			
10	UNIDADE	480	ADAPTADOR CONDULETE 3/4			
11	KILO	50	ARAME GALVANIZADO 14"			
12	UNIDADE	50	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA			
13	UNIDADE	55	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE			
14	BARRA	720	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000			
15	BARRA	720	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000			
16	BARRA	480	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000			
17	BARRA	240	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000			
18	UNIDADE	70	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA			
19	UNIDADE	45	BATERIA DE 9V			
20	UNIDADE	25	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032			
21	UNIDADE	20	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA			
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA			
23	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA			
24	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA			
25	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

26	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA			
27	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA			
28	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA			
29	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 2MM			
30	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 4MM			
31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 8MM			
32	METROS	2400	CABO CCI 2 PARES			
33	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM			
34	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM			
35	METROS	2400	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM			
36	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM			
37	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM			
38	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM			
39	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM			
40	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM			
41	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM			
42	METRO	2400	CABO SINTENC 10MM			
43	METRO	1200	CABO SINTENC 16MM			
44	METRO	960	CABO SINTENC 25MM			
45	UNIDADE	960	CAIXA CONDULETE PVC 1"			
46	UNIDADE	600	CAIXA CONDULETE PVC 3/4			
47	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM			
48	UNIDADE	20	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM			
49	UNIDADE	15	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM			
50	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA			
51	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA			
52	UNIDADE	360	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T			
53	UNIDADE	600	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO			
54	UNIDADE	240	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO			
55	UNIDADE	25	CALHA COMPLETA 1X110			
56	UNIDADE	180	CALHA COMPLETA 1X40			
57	UNIDADE	360	CALHA COMPLETA 2X40			
58	UNIDADE	36	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

59	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
60	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
61	UNIDADE	20	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A			
62	UNIDADE	15	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A			
63	UNIDADE	4	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A			
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W			
65	BARRA	180	CONDULETE PVC 1"			
66	BARRA	360	CONDULETE PVC 3/4			
67	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM			
68	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM			
69	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 4 MM			
70	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 6 MM			
71	UNIDADE	35	CONECTOR PARA ARTE			
72	UNIDADE	60	CONECTOR PARA TRILHO 10MM			
73	UNIDADE	100	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM			
74	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 4MM			
75	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 6MM			
76	UNIDADE	240	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO			
77	UNIDADE	25	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE			
78	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V			
79	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V			
80	UNIDADE	50	CURVA CONDULETE PVC 1"			
81	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 3/4			
82	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES			
83	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE			
84	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
85	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
86	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
88	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
89	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
90	UNIDADE	35	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES			
91	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
92	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
93	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
94	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
95	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE			
96	UNIDADE	110	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE			
97	UNIDADE	95	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE			
98	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE			
99	UNIDADE	50	EXAUSTOR 30CM			
100	UNIDADE	35	EXAUSTOR 50CM			
101	METROS	2400	FIO DROPS			
102	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 1.5MM			
103	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 10MM			
104	METROS	7200	FIO FLEXÍVEL 2.5MM			
105	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 4.0MM			
106	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 6.0MM			
107	METRO	720	FIO PARALELO 2X1,5MM			
108	METRO	720	FIO PARALELO 2X2,5MM			
109	METROS	1200	FIO RÍGIDO 1.5MM			
110	METROS	4800	FIO RÍGIDO 10MM			
111	METROS	2400	FIO RÍGIDO 2.5MM			
112	METROS	1200	FIO RÍGIDO 4.MM			
113	METROS	3600	FIO RÍGIDO 6MM			
114	UNIDADE	240	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

115	UNIDADE	36	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
116	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM			
117	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM			
118	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
119	UNIDADE	480	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
120	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
121	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE			
122	UNIDADE	48	LÂMINA DE SEGUETA			
123	UNIDADE	360	LÂMPADA 110 HO			
124	UNIDADE	120	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO			
125	UNIDADE	120	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO			
126	UNIDADE	180	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO			
127	UNIDADE	24	LÂMPADA DICROICA 50W 220V			
128	UNIDADE	720	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W			
129	UNIDADE	360	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W			
130	CAIXA	48	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
131	CAIXA	180	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W			
132	UNIDADE	36	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4- XENOPHOT NAED 54261			
133	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA 150W			
134	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 250W			
135	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 500W			
136	UNIDADE	12	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V			
137	UNIDADE	96	LUVA CONDULETE PVC 1"			
138	UNIDADE	144	LUVA CONDULETE PVC 3/4			
139	METROS	1200	MANGUEIRA CORRUGADA 1"			
140	METROS	3600	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
141	UNIDADE	3	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

142	UNIDADE	960	PARAFUSO COM BUCHA 10MM			
143	UNIDADE	4800	PARAFUSO COM BUCHA 6MM			
144	UNIDADE	2400	PARAFUSO COM BUCHA 8MM			
145	UNIDADE	168	PILHA ALCALINA AA			
146	UNIDADE	216	PILHA ALCALINA AAA			
147	UNIDADE	20	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE			
148	UNIDADE	15	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE			
149	UNIDADE	96	PINO FÊMEA 10 AMPERE			
150	UNIDADE	72	PINO FÊMEA 20 AMPERE			
151	UNIDADE	12	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE			
152	UNIDADE	240	PINO MACHO 10 AMPERES			
153	UNIDADE	72	PINO MACHO 20 AMPERES			
154	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE			
155	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE			
156	UNIDADE	480	PLAFON COR BRANCA			
157	UNIDADE	12	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR			
158	UNIDADE	720	PROJETOR 400W			
159	UNIDADE	24	RACK 2 ELEMENTO			
160	UNIDADE	24	RACK 4 ELEMENTO			
161	UNIDADE	96	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO			
162	CAIXA	24	REATOR 1X110W			
163	CAIXA	6	REATOR 1X20W			
164	CAIXA	120	REATOR 1X40W			
165	UNIDADE	96	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO			
166	CAIXA	60	REATOR 2X40W			
167	UNIDADE	96	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO			
168	UNIDADE	48	RELE FALTA FASE 380V			
169	UNIDADE	360	RELE FOTOELÉTRICO			
170	UNIDADE	24	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A			
171	UNIDADE	1200	ROLDANA 36X36			
172	UNIDADE	60	ROLDANA 75X75 PORCELANA			
173	UNIDADE	12	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

174	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E 40			
175	UNIDADE	72	SOQUETE DE LOUÇA E27			
176	CAIXA	24	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
177	UNIDADE	72	SOQUETE RABICHO E 27			
178	UNIDADE	192	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
179	UNIDADE	96	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA			
180	UNIDADE	600	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA			
181	UNIDADE	180	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA			
182	UNIDADE	720	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO			
183	UNIDADE	120	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO			
184	UNIDADE	540	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO			
185	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM			
186	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM			
187	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM			
188	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM			
189	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 10MM			
190	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM			
191	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 4MM			
192	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 6MM			
193	UNIDADE	12	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C			
194	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES			
195	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES			
196	UNIDADE	600	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES			

**2.2** – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 135/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** Os produtos objeto da contratação serão entregues conforme solicitação do Departamento de Compras, no Almoarifado Central, situado na Av. José Gonçalves Ataídes, Qd. 12, Lt. 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde, Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes de dotações orçamentárias do ano 2017.

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

**5.4** - A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.1.1** – Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**6.2** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.3** – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os materiais e o quantitativo que será prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.4** – Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

**6.5** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

**7.2** – Atender às solicitações do departamento de compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3** – Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.

**7.4** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

**7.5** – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6** – Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7** – Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**7.11** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12** – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.13** – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** – A contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**9.2.** Ficarão impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das

obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

- d) a dissolução da sociedade.
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a UniRV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2016, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)  
**(reconhecer firma)**

**Observação 1:** junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3.1.4 do Edital.

**Observação 2:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde

Senhor Pregoeiro,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para os itens abaixo relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	PACOTE	70	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
3	PACOTE	25	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
4	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

5	UNIDADE	120	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
6	UNIDADE	60	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
7	UNIDADE	240	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
8	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
9	UNIDADE	720	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4			
10	UNIDADE	480	ADAPTADOR CONDULETE 3/4			
11	KILO	50	ARAME GALVANIZADO 14"			
12	UNIDADE	50	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA			
13	UNIDADE	55	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE			
14	BARRA	720	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000			
15	BARRA	720	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000			
16	BARRA	480	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000			
17	BARRA	240	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000			
18	UNIDADE	70	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA			
19	UNIDADE	45	BATERIA DE 9V			
20	UNIDADE	25	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032			
21	UNIDADE	20	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA			
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA			
23	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA			
24	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA			
25	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA			
26	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA			
27	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA			
28	UNIDADE	25	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA			
29	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 2MM			
30	UNIDADE	50	BROCA PARA FERRO 4MM			
31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 8MM			
32	METROS	2400	CABO CCI 2 PARES			
33	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM			
34	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM			
35	METROS	2400	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM			
36	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM			
37	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

38	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM			
39	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM			
40	METROS	720	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM			
41	METROS	960	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM			
42	METRO	2400	CABO SINTENC 10MM			
43	METRO	1200	CABO SINTENC 16MM			
44	METRO	960	CABO SINTENC 25MM			
45	UNIDADE	960	CAIXA CONDULETE PVC 1"			
46	UNIDADE	600	CAIXA CONDULETE PVC 3/4			
47	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM			
48	UNIDADE	20	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM			
49	UNIDADE	15	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM			
50	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA			
51	UNIDADE	120	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA			
52	UNIDADE	360	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T			
53	UNIDADE	600	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO			
54	UNIDADE	240	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO			
55	UNIDADE	25	CALHA COMPLETA 1X110			
56	UNIDADE	180	CALHA COMPLETA 1X40			
57	UNIDADE	360	CALHA COMPLETA 2X40			
58	UNIDADE	36	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO			
59	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
60	UNIDADE	10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
61	UNIDADE	20	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A			
62	UNIDADE	15	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A			
63	UNIDADE	4	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A			
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W			
65	BARRA	180	CONDULETE PVC 1"			
66	BARRA	360	CONDULETE PVC 3/4			
67	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM			
68	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM			
69	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 4 MM			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

70	UNIDADE	60	CONECTOR EM BARRA 6 MM			
71	UNIDADE	35	CONECTOR PARA ARTE			
72	UNIDADE	60	CONECTOR PARA TRILHO 10MM			
73	UNIDADE	100	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM			
74	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 4MM			
75	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 6MM			
76	UNIDADE	240	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO			
77	UNIDADE	25	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE			
78	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V			
79	UNIDADE	25	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V			
80	UNIDADE	50	CURVA CONDULETE PVC 1"			
81	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 3/4			
82	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES			
83	UNIDADE	15	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE			
84	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
85	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
86	UNIDADE	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
88	UNIDADE	75	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
89	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
90	UNIDADE	35	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES			
91	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
92	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
93	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
94	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
95	UNIDADE	100	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

96	UNIDADE	110	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE			
97	UNIDADE	95	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE			
98	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE			
99	UNIDADE	50	EXAUSTOR 30CM			
100	UNIDADE	35	EXAUSTOR 50CM			
101	METROS	2400	FIO DROPS			
102	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 1.5MM			
103	METROS	2400	FIO FLEXÍVEL 10MM			
104	METROS	7200	FIO FLEXÍVEL 2.5MM			
105	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 4.0MM			
106	METROS	3600	FIO FLEXÍVEL 6.0MM			
107	METRO	720	FIO PARALELO 2X1,5MM			
108	METRO	720	FIO PARALELO 2X2,5MM			
109	METROS	1200	FIO RÍGIDO 1.5MM			
110	METROS	4800	FIO RÍGIDO 10MM			
111	METROS	2400	FIO RÍGIDO 2.5MM			
112	METROS	1200	FIO RÍGIDO 4.MM			
113	METROS	3600	FIO RÍGIDO 6MM			
114	UNIDADE	240	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA			
115	UNIDADE	36	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
116	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM			
117	UNIDADE	8	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM			
118	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
119	UNIDADE	480	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
120	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE			
121	UNIDADE	240	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE			
122	UNIDADE	48	LÂMINA DE SEGUETA			
123	UNIDADE	360	LÂMPADA 110 HO			
124	UNIDADE	120	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO			
125	UNIDADE	120	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO			
126	UNIDADE	180	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO			
127	UNIDADE	24	LÂMPADA DICROICA 50W 220V			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

128	UNIDADE	720	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W			
129	UNIDADE	360	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W			
130	CAIXA	48	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
131	CAIXA	180	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W			
132	UNIDADE	36	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261			
133	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA 150W			
134	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 250W			
135	UNIDADE	60	LÂMPADA MISTA DE 500W			
136	UNIDADE	12	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V			
137	UNIDADE	96	LUVA CONDULETE PVC 1"			
138	UNIDADE	144	LUVA CONDULETE PVC 3/4			
139	METROS	1200	MANGUEIRA CORRUGADA 1"			
140	METROS	3600	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
141	UNIDADE	3	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR			
142	UNIDADE	960	PARAFUSO COM BUCHA 10MM			
143	UNIDADE	4800	PARAFUSO COM BUCHA 6MM			
144	UNIDADE	2400	PARAFUSO COM BUCHA 8MM			
145	UNIDADE	168	PILHA ALCALINA AA			
146	UNIDADE	216	PILHA ALCALINA AAA			
147	UNIDADE	20	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE			
148	UNIDADE	15	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE			
149	UNIDADE	96	PINO FÊMEA 10 AMPERE			
150	UNIDADE	72	PINO FÊMEA 20 AMPERE			
151	UNIDADE	12	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE			
152	UNIDADE	240	PINO MACHO 10 AMPERES			
153	UNIDADE	72	PINO MACHO 20 AMPERES			
154	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE			
155	UNIDADE	20	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE			
156	UNIDADE	480	PLAFON COR BRANCA			
157	UNIDADE	12	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR			
158	UNIDADE	720	PROJETOR 400W			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

159	UNIDADE	24	RACK 2 ELEMENTO			
160	UNIDADE	24	RACK 4 ELEMENTO			
161	UNIDADE	96	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO			
162	CAIXA	24	REATOR 1X110W			
163	CAIXA	6	REATOR 1X20W			
164	CAIXA	120	REATOR 1X40W			
165	UNIDADE	96	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO			
166	CAIXA	60	REATOR 2X40W			
167	UNIDADE	96	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO			
168	UNIDADE	48	RELE FALTA FASE 380V			
169	UNIDADE	360	RELE FOTOELÉTRICO			
170	UNIDADE	24	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A			
171	UNIDADE	1200	ROLDANA 36X36			
172	UNIDADE	60	ROLDANA 75X75 PORCELANA			
173	UNIDADE	12	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA			
174	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E 40			
175	UNIDADE	72	SOQUETE DE LOUÇA E27			
176	CAIXA	24	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
177	UNIDADE	72	SOQUETE RABICHO E 27			
178	UNIDADE	192	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
179	UNIDADE	96	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA			
180	UNIDADE	600	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA			
181	UNIDADE	180	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA			
182	UNIDADE	720	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO			
183	UNIDADE	120	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO			
184	UNIDADE	540	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO			
185	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM			
186	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM			
187	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM			
188	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM			
189	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 10MM			
190	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM			

191	UNIDADE	240	TERMINAL TIPO PINO 4MM			
192	UNIDADE	120	TERMINAL TIPO PINO 6MM			
193	UNIDADE	12	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C			
194	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES			
195	UNIDADE	600	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES			
196	UNIDADE	600	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES			

### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

### 4 – DECLARAÇÕES:

Os produtos serão entregues no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da expedição da solicitação pelo departamento de compras.

A proponente a reparar, corrigir, remover, trocar, substituir e tomar todas as providências necessárias, às suas expensas, em relação aos serviços que não atenderem à solicitação do departamento de compras, assim como aqueles em que se verificar vícios, no prazo estabelecido;

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.**

**Observação 4: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>**

**ANEXO VIII****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****(modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), estabelecida na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada no (**endereço da empresa emitente do atestado**), os produtos abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**\* OBJETO ENTREGUE: (descrever os itens fornecidos)**

Atestamos, ainda, tal (tais) fornecimento (s) está (estão) sendo / foi (foram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

(Local e Data)

---

(Nome da Empresa)  
(Nome do Represente que assina) (Cargo/Telefone)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.